



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Para: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Assunto: Solicitação

Data: 03/07/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura audiovisual durante os dias 14, 15 e 16 de julho de 2025, em Borda da Mata – MG, com entrega de materiais em diferentes formatos e prazos, conforme detalhamento.	1. Memorando Interno 2. Estudo Técnico Preliminar 3. Relação dos Itens 4. Termo de Referência
VIGÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
12 (doze) meses	R\$ 10.000,00
TIPO DE OBJETO	REGIME DE EXECUÇÃO
Prestação de serviços	Prestação de serviços fracionado por item.
TIPO DE PROCESSO	FUNDAMENTO
Dispensa	Artigo 75, inciso II da Lei nº14.133/2021
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou Fatura mensalmente, no último dia útil de cada mês.	

Mylene dos Santos Soldani Silva
Departamento Municipal de Turismo e Cultura



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Departamento Municipal de Turismo e

Cultura Responsável: Mylene dos Santos Soldani Silva

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1.- Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

O Município de Borda da Mata/MG necessita assegurar a cobertura audiovisual adequada dos eventos programados para os dias 14, 15 e 16 de julho de 2025, com o objetivo de registrar, divulgar e preservar os momentos e atividades realizadas. A ausência de estrutura própria e de equipe técnica especializada impede o atendimento dessa demanda com os recursos internos da Administração, comprometendo a qualidade da divulgação institucional e a documentação oficial dos eventos.

Solução através da aquisição

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura audiovisual, capaz de atender às necessidades do Município durante os dias do evento, fornecendo materiais produzidos (vídeos e fotos) em formatos e prazos previamente definidos no Termo de Referência. Essa contratação garantirá qualidade técnica, cumprimento de prazos, registro adequado dos eventos e maior alcance das ações do Município junto à população.

2. – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3. – Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da aceitabilidade da proposta:

3.1.1. A empresa licitante deve possuir uma estrutura operacional capaz de atender às demandas, possuindo equipamentos adequados para a realização dos serviços.

3.1.2. Apresentem preço global compatível com o valor estimado pela Administração, devidamente justificado em pesquisa de mercado, e dentro dos limites orçamentários previstos;

3.1.3. Detalhem claramente os serviços a serem prestados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo quantidade, formato e prazos de entrega dos materiais audiovisuais;

3.1.4. Atendam integralmente às condições exigidas no edital e nos anexos, sem conter ofertas alternativas, condicionais ou que apresentem omissões que impeçam a correta análise pela Administração;



4. Estejam em conformidade com o disposto nos arts. 23 e 26 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4.1.1. O recebimento do objeto será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório no ato da entrega.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. - Quantidades e Estimativa do Valor

5.1. O quantitativo e a estimativa do valor da contratação para atendimento das necessidades será determinado conforme cotações.

Prospecção de Soluções

6. – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

6.1. Para atender à necessidade de cobertura audiovisual dos eventos previstos para os dias 14, 15 e 16 de julho de 2025, o Município realizou levantamento de mercado por meio de pesquisas junto a fornecedores do segmento audiovisual, empresas locais e regionais, bem como cotações disponíveis em bases públicas e registros de contratações similares em outros entes públicos.

6.2. No levantamento, identificaram-se as seguintes alternativas:

a) Realização com equipe e equipamentos próprios do Município:

Esta alternativa foi descartada, tendo em vista a inexistência de estrutura técnica adequada e de servidores com capacitação específica para execução do serviço com a qualidade necessária.

b) Contratação de profissional autônomo:

Considerada inviável, em razão da complexidade do serviço, do volume de material a ser produzido e da necessidade de atendimento simultâneo em diferentes frentes de cobertura durante os eventos.

c) Contratação de empresa especializada:

Apontada como a solução mais adequada, por permitir a disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos profissionais, experiência comprovada na execução de serviços semelhantes e garantia de entrega dos materiais finais nos formatos e prazos requeridos.

6.3. Diante das alternativas analisadas e dos orçamentos obtidos, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura audiovisual **foi** definida como a solução mais vantajosa e tecnicamente recomendável, alinhada ao interesse público, à economicidade e à eficiência na realização do objeto.

7. - Descrição da solução como um todo:

7.1A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura audiovisual, para atuar durante os dias 14, 15 e 16 de julho de 2025, no Município de Borda da



Mata/MG, com o objetivo de registrar, documentar e divulgar os eventos oficiais programados.

7.2.A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e equipamentos profissionais (câmeras de vídeo e fotografia, microfones, iluminação, drones, entre outros) para a execução do serviço. O fornecimento deverá compreender:

7.3.Registro audiovisual completo das atividades e cerimônias;

7.4.Produção e entrega de materiais em diferentes formatos e resoluções (vídeos institucionais, fotos digitais, teasers e demais materiais conforme especificações do Termo de Referência);

7.5.Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega parcial e final dos produtos, conforme cronograma definido;

7.6. Observância aos padrões técnicos exigidos pela Administração, assegurando qualidade, fidelidade e adequação à finalidade pública do material produzido.

7.8.A contratação visa garantir a ampla divulgação das ações institucionais e a preservação do acervo histórico dos eventos, com eficiência, economicidade e qualidade técnica, impossíveis de serem obtidas com recursos próprios do Município.

8. - Descrição do Restante da Solução:

8.1. Prazo de execução dos serviços

8.1.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, a contratada realizará os serviços nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2025.

8.2. Do local a ser atendido pelos serviços:

8.2.1. Conforme ordem de serviço.

8.3. Condições de execução dos serviços:

8.3.1. A CONTRATADA deve executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

8.3.2. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.3.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.3.4. A CONTRATADA deve responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8.3.5. A CONTRATADA deve manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A inexigibilidade deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.



8.3.6. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.7. A CONTRATADA deve listar as descrições do(s) serviço(s) antes da emissão da nota fiscal;

8.3.8. A CONTRATADA deve arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto contratado;

8.3.9. A CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

8.3.10. A CONTRATADA deve manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.3.11. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.3.12.

9. - Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

9.1. A presente aquisição será realizada por menor valor global, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

10. - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

10.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

11.- Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

11.1 Com a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de cobertura audiovisual dos eventos realizados nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2025, o Município de Borda da Mata/MG pretende alcançar os seguintes resultados:

11.2. Registro completo, de alta qualidade e com padrão profissional das atividades e eventos realizados, garantindo a preservação da memória institucional e do acervo histórico do Município;

-Produção e entrega de materiais audiovisuais em formatos digitais adequados para utilização em mídias sociais, site institucional, relatórios e outras peças de comunicação oficial;

-Ampliação da divulgação das ações e eventos do Município, promovendo maior transparência e aproximação com a população;-

Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega dos materiais, conforme cronograma estabelecido, assegurando que os conteúdos estejam disponíveis de forma oportuna;

-Atendimento ao princípio da economicidade, ao se evitar a aquisição de equipamentos e a contratação isolada de profissionais, optando por solução integrada, mais eficiente e vantajosa para a Administração.

-A solução, portanto, garantirá a qualidade técnica esperada, a efetiva comunicação institucional



e a preservação do interesse público.

12.- Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

12. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para a contratação e execução da presente licitação.

13.- Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

13.1 Impactos Ambientais:

13.1.1. Nada consta.

Conclusão

13. - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. - Posicionamento Conclusivo:

14.1. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 03 de julho de 2025.

Mylene dos Santos Soldani Silva
Departamento Municipal de Turismo e Cultura